



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”  
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

**EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº 24.227373000168**, com sede na Angelica Soarea, s/n, centro, CEP 58.993.000, **BOA VENTURA, ESTADO DA PARAIBA** torna público que, por determinação do Senhora Presidente desta Câmara Municipal e através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, constituída Portaria nº 007/2021, realizará licitação às **09h00min. do dia 01 de março de 2021**, no Salão de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura/PB, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, para locação de um veículo automotor do tipo hatch, conforme termo de referencia anexo I deste edital.

### **1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93**, e demais disposições legais correlatas, que ficam fazendo parte integrante deste **EDITAL de TOMADA DE PREÇO**, independentemente de transcrição.

### **2.0 - DO OBJETO E VALOR**

2.1 – O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO HATCH, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA (PB)**.

2.2 – O valor global máximo estimado para a execução dos serviços é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

### **3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam regularmente cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES (CRC)** junto à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA (PB)**, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as interessadas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data do recebimento das propostas, em conformidade com o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 – Empresas cujo objeto social exposto em seu estatuto ou contrato social especifique ramo de atividade compatível com o objeto da **licitação**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

3.3 – Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste **Edital**.

3.4 – Não se admitirá consórcio de licitantes.

3.5 – Não será permitido participar desta Tomada de Preço:

- a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidos de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a respectiva reabilitação;
- c) Empresas cujo estatuto ou contrato social não se inclua atividade pertinente ao objeto deste procedimento licitatório;
- d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos, ou sócios, sejam servidores, a qualquer título, da **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**;
- f) Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- g) No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- h) Nesta **Tomada de Preços**, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- i) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como implica na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem assim na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.6 - A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO** e **02 - PROPOSTA COMERCIAL**,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

devidamente lacrado, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3.7 – Instalada a sessão de recebimento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar estar credenciada junto à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, mediante apresentação do Certificado de Credenciamento (**CRC**), acompanhado de documentos hábeis para identificação do representante legal ou preposto (**do tipo RG ou CNH e outros com foto**), bem como, no caso de representação por mandatário, de cópia autêntica ou original do instrumento de procuração (público ou particular), acompanhado do respectivo Estatuto ou do Contrato Social do(a) outorgante, tudo em original ou por cópia autenticada. No caso de ser o licitante representado por sócio da empresa, o credenciamento dar-se-á mediante a prova desta circunstância, a ser feita com a apresentação do Estatuto ou Contrato Social, atualizado.

3.8 – Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, a empresa deverá apresentar Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos limites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, o que se fará nos termos dos Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.

3.9 - A participação neste certame implica na aceitação integral deste ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e das normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

#### **4.0 - INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

4.1 - O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram este edital, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender a quaisquer das condições estabelecidas para os documentos de habilitação, ou apresentar proposta que não se adeque, substancialmente e em todos os seus aspectos, às exigências deste edital, poderá ter frustrada sua participação no certame.

4.2 - Quaisquer licitante que tenha interesse na aquisição deste edital e seus anexos, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre estes documentos, fazendo-o, formalmente e podendo impugnar o edital ou seus termos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura do certame, junto à **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço abaixo, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min:

- a) **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, localizada na Rua Angelica Soarea, s/n  
– Centro – 58.993-000 – Boa Ventura-PB BOA VENTURA – PB.

#### **5.0 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

5.1 - O prazo para execução do objeto desta **TOMADA DE PREÇO** será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do contrato, prorrogável conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **6.0 - DA DOTAÇÃO**

6.1 - Os recursos para fazer face às despesas de execução do objeto desta Tomada de Preço, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2002 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

## **7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1 - Os documentos de habilitação (estes de preferência em papel tamanho A4) e as propostas, obrigatoriamente formalizadas em papel tamanho A4, organizados em dois envelopes, distintos e lacrados, a saber: **ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL**, observando-se:

7.1.1 – A licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação com a **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**.

7.1.2 – A documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada em fotocópias regularmente autenticadas em Cartório ou pelos meios legais admitidos, sujeitando-se, ainda, o licitante a apresentar os respectivos originais, a qualquer tempo, por solicitação da **CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

## **7.2 - HABILITAÇÃO**

7.2.1 – A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em via original ou mediante cópia autenticada, legível, devidamente encadernados, de preferência na mesma ordem de citação deste edital, em folhas numeradas e rubricados pelo representante legal da licitante (ou pelo respectivo procurador), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado, contendo em destaque o seguinte:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

7.2.2 – **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL** – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

7.2.2.1 - Ato Constitutivo da licitante (estatuto ou contrato social) e última alteração em vigor, se for o caso, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto deverá vir acompanhado de ata de eleição e posse dos respectivos administradores, mediante cópia autenticada, regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado. No caso de sociedades civis, prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório, acompanhada de prova da eleição e posse da Diretoria em exercício;

7.2.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.3 – Ficha de Inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.2.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual;

7.2.2.7 – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;

7.2.2.8 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT.

7.2.2.9 – **CRVL**, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos.

7.2.2.10 – A licitante deverá apresentar declaração de que não possui menores de idade no Quadro da Empresa, bem como declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, o que se fará nos termos dos anexos 2.

7.2.2.11 – Todas as certidões deverão ser apresentadas em vias originais, quando emitidas por sistemas informatizados, ou mediante cópias regularmente autenticadas.

**7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – A qualificação prevista neste item dar-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de que a licitante já forneceu o objeto da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”  
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

1 – Será aceito ainda, contrato público anexado aos mesmos, notas fiscais que comprovem o cumprimento do contrato (cópias autenticadas).

2 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

## **8.0 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial e deverá ser apresentada em uma única via, em PAPEL tamanho A4, acondicionada no **envelope nº 2** já referido, devidamente lacrado, devendo o conteúdo estar encadernado e enumerado. No anverso do envelope deverá conter a denominação do concorrente e em destaque, com a seguinte referência:

**NOME DA PROPONENTE COM CNPJ  
CAMARA MIUNICIPAL DE BOA VENTURA – PB  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

8.1.1 – A proposta para o(s) item(ens) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, digitada, datada, rubricadas em todas as suas folhas e assinada por representante do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser observado, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente;
- b) Número do processo licitatório vinculado a este edital;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor do item por extenso (preço unitário e preço total);
- e) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos objetos ser fornecidos a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB sem ônus adicionais;

8.1.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos ou omissões detectadas na cotação de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso, ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.3 - Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

8.1.4 – Facultativamente, a empresa licitante deverá fornecer o número da conta corrente, agência bancária e banco preferido, onde deseja receber seus créditos, se vencedora.

## **8.2 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam às exigências do edital, aquelas propostas com **valor global e/ou unitários superiores** aos valores orçados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, ou com preços unitários ou totais de valor zero ou, ainda, as manifestamente inexecutáveis, comprovadas pela análise da composição de custos, ou ainda aquelas com preços nitidamente majorados.

## **9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS**

9.1 – No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL**, bem assim dos respectivos julgamentos, caso sejam possíveis na mesma data, a critério da Presidente da **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

9.2 – Serão convidadas as empresas para a entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

9.3 – Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de até **15 (quinze) minutos**, após o horário fixado neste Edital, podendo este prazo ser dilatado, no entanto, desde que seja caracterizado o interesse da Administração.

9.4 – Recebidos os **envelopes de Habilitação e Proposta Comercial**, a Comissão procederá à abertura dos **envelopes nº 01 (Habilitação)**, analisará e rubricará os documentos neles contidos e, em seguida, os colocará à disposição dos representantes das licitantes, para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir, poderá propagar o resultado da habilitação em nova sessão, que poderá ficar desde logo determinada ou anunciada aos interessados, ou mediante publicação no órgão oficial de imprensa adotado pela Câmara Municipal.

9.5 – Após a análise dos documentos e se todos as licitantes estiverem presentes ou representadas, o presidente da **CPL** proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº **02 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

9.6 – A **CPL** somente procederá a **abertura dos envelopes nº 02** das licitantes confirmadas **habilitadas**, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em **ATA**, devolvendo-se aos licitantes inabilitados os respectivos envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados.

9.7 – No dia, hora e local fixados na ata de julgamento da **HABILITAÇÃO**, ou publicados no órgão oficial de imprensa do Município, reunir-se-á a **CPL** e licitantes para proceder a abertura do **envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**.

9.8 – Abertos os envelopes pertinentes correspondentes à Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas dos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

9.9 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e aberta as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.10 – Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos deste Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenham preços excessivos ou inexequíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

## **10.0 – DO JULGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

10.1 – As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:

a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valor total.

b) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.

10.1.2 – A Comissão em seguida classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, assim considerada a que ofertar **menor preço global**, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

10.2 – Na hipótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em sessão pública.

10.2.1 – Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na forma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

10.3 – Após o julgamento da fase de classificação das propostas, dar-se-á conhecimento aos licitantes, para manifestação, querendo.

10.4 – Caso o representante da licitante venha a desistir do direito a recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou consignada em ata circunstanciada, obrigatoriamente assinada pelo mesmo representante.

## **11.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 (e alterações posteriores).

## **12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Encerrada a fase de julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao primeiro licitante classificado e o processo encaminhado à Autoridade Superior competente, que, concordando com o relatório, homologará a licitação.

## **13.0 – DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

13.1 – Este Edital, as respectivas propostas, atas das reuniões e relatórios de julgamentos, bem como as normas da **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB** a respeito do certame, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição.

13.2 - O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após feitas as devidas correções pela **CPL**.

#### **14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, nos casos previstos em lei.

14.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditado através de Termo Aditivo, conforme o Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15.0 – DO REAJUSTAMENTO**

15.1 - Os preços somente serão reajustados mediante aumento/redução deferido pelo Governo Federal, devendo, para tanto, ser anexado documento comprobatório do índice de reajuste expedido por órgão regulador do referido serviço, devendo estes serem calculados a partir dos preços contratados.

#### **16.0 – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

16.1 – A execução dos objetos não previstos será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante desta licitação.

#### **17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 – Constituem-se obrigações da contratada:

- a) Executar os objetos contratados, de acordo com as especificações técnicas exigidas para os mesmos;
- b) Responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva periódica (troca de pneus, óleo, filtros e acessórios desgastado pelo uso regular).
- c) Será de responsabilidade da contratada o licenciamento do veículo a cada período de renovação.
- d) Apresentar no ato da assinatura do contrato instrumento de seguro do veículo apresentado na proposta de preço. O seguro deverá cobrir todos os sinistros possíveis e estar vigente em todo o período de locação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

## **18.0 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, mediante acordo entre as partes.

18.2 – Poderá também ser rescindido, unilateralmente, pela **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, em face dos seguintes motivos:

- a) pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular ou lento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- c) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) pela decretação de falência da **CONTRATADA** ou a instauração de insolvência civil, ou ainda pela colocação da mesma em regime de recuperação judicial, na forma da lei;
- e) pela dissolução da sociedade ou encerramento das atividades da contratada;
- f) pela alteração do contrato social ou pela modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- g) por razões de interesse público, na forma prevista na **Lei 8.666/93**.

18.3 – Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no **subitem 18.2** anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **19.0 – DAS PENALIDADES**

19.1 – Diante da recusa injusta da licitante ou **CONTRATADA**, em cumprir as obrigações legais assumidas, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pela Secretaria da **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## **20.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

20.1 – A homologação da presente Tomada de Preço compete ao **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**

20.2 – Toda e qualquer dúvida que dificulte o entendimento no conteúdo da presente Tomada de Preço, bem como esclarecimento, deverá ser dirimida junto à **CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Instrumento, no horário de 08:00hrs as 11:00hrs.

20.3 – Em qualquer fase da licitação, a **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá realizar diligência destinada a esclarecer, complementar ou comprovar informações prestadas pelos licitantes em seus prepostos.

20.4 – A **CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** reserva-se o direito de relevar erros ou omissões não substanciais que possam ser sanados tempestivamente, desde que não reste infringido o que dispõe o **art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores.

20.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas relativas à realização deste certame, o foro competente é o da **Comarca de BOA VENTURA-PB**, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

BOA VENTURA-PB, 10 de fevereiro de 2021

**ROGÉRIO BERNARDO MALAQUIAS**  
**Presidente da CPL**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"  
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO HATCH, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA (PB).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Veículo do tipo HATCH, ano e modelo a partir de 2019, 4 portas com vidros e travas elétricas, motor com potência a partir de 1.0 78hp, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Airbag, extintor de incêndio, pneu estepe, macaco, chave de roda e triangulo sinalizador. <b>Observação: a manutenção preventiva é por conta da contratada.</b>	Mês	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

BOA VENTURA-PB, 10 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO BERNARDO MALAQUIAS**  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”  
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA  
MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB E A  
PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_,  
DE ACORDO COM A TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2021

Por este instrumento de contrato, de um lado, o **CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.142.985/0001-64, com sede na Rua Angelica Soarea, s/n – Centro – 58.993-000 – Boa Ventura, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Vereador Presidente JOSÉ GERVAZIO JUNIOR, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ (ou, se for o caso, o EMPRESÁRIO UNIPESSEAL), inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(a) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO HATCH, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA (PB), conforme proposta vencedora, vinculada à **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 – O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do contrato, cabendo prorrogação nos termos caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

3.1 – O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês seguinte a contar do recebimento dos produtos e o respectivo atestado na correspondente Nota Fiscal.

3.2 – O contrato ora firmado importa no valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 – O pagamento da execução dos serviços a que se refere este contrato correrá por conta dos Recursos Ordinários e Orçamentários das seguintes rubricas ou fontes:

Unidade Orçamentária	01.010 Câmara Municipal
Programa	2002 Manutenção da Câmara Municipal – Outras Despesas
Elemento de Despesa	3390.39 – Outro Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 – O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e atender às especificações e normas técnicas a que se sujeitam descritos no Termo de Referência e edital da Tomada de Preço nº 0001/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 – A **CONTRATADA** é a única responsável perante o **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade do produto objeto deste instrumento, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir da respectiva execução, inclusive se causados por terceiros credenciados ou autorizados pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

7.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Como também, poderá ser Aditivado através de Termo Aditivo, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “*caput*” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três centésimos por cento) sobre o valor do pedido do material por dia de atraso;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

- 1– atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 2– desistência da prestação do serviço.

§ 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE**, a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após sua imposição.

§ 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria do **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

§ 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”  
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Itaporanga/PB para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente Contrato.

BOA VENTURA-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**

---

**JOSÉ GERVAZIO JUNIOR**  
Vereador Presidente  
**CONTRATANTE**

---

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

---

**JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”  
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO HATCH, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA (PB).

\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

\_\_\_(*localidade*)\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_  
(nome por extenso)  
(cargo)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"  
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO HATCH, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA (PB).

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa,  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

\_\_\_\_\_(*localidade*)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(*nome por extenso*)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(*cargo*)\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”  
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

**ANEXO V**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - PB

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO HATCH, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA (PB).

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa de pequeno porte, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

\_\_\_\_\_(*localidade*)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(*nome por extenso*)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(*cargo*)\_\_\_\_



logomarca da Câmara Municipal de Cabelado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASA BRANCA INDUSTRIA TEXTIL LTDA - R\$ 14.000,00.

Cabelado - PB, 08 de Fevereiro de 2021

**Maria das Graças Carlos Rezende**  
Presidente da Câmara.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2021, que objetiva: Contratação de empresa para locação de impressoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabelado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIP. LTDA - R\$ 15.400,00.

Cabelado - PB, 08 de Fevereiro de 2021

**Maria das Graças Carlos Rezende**  
Presidente da Câmara.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos pelo período de 11(onze) meses, com a finalidade de atendimento do Gabinete da Presidência, vice presidência e setores administrativos da Câmara Municipal de Cabelado-Pb; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONARDO FONSECA RIBEIRO - R\$ 31.790,00.

Cabelado - PB, 11 de Fevereiro de 2021

**Maria das Graças Carlos Rezende**  
Presidente da Câmara

## EXTRATOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E DE VALOR REACTUAÇÃO)

Processo: pregão presencial nº 00003/2019. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância desarmada, nas dependências da sede e anexo, atendendo a demanda dos serviços desta câmara. Acréscimo de prazo e valor "reactuação" ao contrato original. Contratante: câmara municipal de Cabelado - Pb. Contratado: GLAD SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI CNPJ: nº 23.370.473/0001-86, prazo: 31/12/2021, Valor: R\$ 255.690,72, recurso: originário/duodécimo. Data aditivo: 30/12/2020 amparo legal: lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 e 65.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras em tecido com ação anti covid, repelentes à líquido, rápido poder de secagem, anti odor e lavável, com torçal em malhas na cor branco natural com logomarca da Câmara Municipal de Cabelado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabelado: 01.010 - câmara municipal de Cabelado; 01.031.1001.2001 - manter as atividades administrativas do legislativo; 33.90.30.99 - material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. Partes Contratantes: Câmara Municipal de Cabelado e: CT Nº 00007/2021 - 08.02.21 - ASA BRANCA INDUSTRIA TEXTIL LTDA - R\$ 14.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabelado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabelado: 01.010 - Câmara Municipal de Cabelado; 01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cabelado e: CT Nº 00008/2021 - 08.02.21 - MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIP. LTDA - R\$ 15.400,00.

## Câmara Municipal de Cacimba de Dentro

## LICITAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2021, que objetiva: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB da Câmara Municipal de Cacimba de Dentro, pareceres especializados contábeis e financeiros, consultas sobre assuntos fiscais, financeiros, trabalhistas, econômicas e contábeis, exercício 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - ME - R\$ 7.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 14 de janeiro de 2021

**ARNÓBIO CARVALHO DA SILVA JUNIOR**  
Presidente.

## EXTRATO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Contábeis Especializados na elaboração dos balancetes mensais com todos os demonstrativos e anexos exigidos pelas normas do TCE/PB da Câmara Municipal de Saúde de Cacimba de Dentro, pareceres especializados contábeis e financeiros, consultas sobre assuntos fiscais, financeiros, trabalhistas, econômicas e contábeis, exercício 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 - RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) - 01.031.2001.2001 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00001/2021 - 15.01.21 - ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA - ME - R\$ 7.000,00.

## Câmara Municipal de Areia

## LICITAÇÕES

### CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN 0001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDINANDO JOSE DINIZ - R\$ 48.000,00.

Areia - PB, 04 de Fevereiro de 2021

**IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

### CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASTEC GROUP CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA. - ME - R\$ 52.000,00.

Areia - PB, 04 de Fevereiro de 2021

**IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

## Câmara Municipal de Boa Ventura

## LICITAÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA "CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI" CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO HATCH, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA (PB).

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, localizada na Rua Angelica Soarea, s/n - Centro - 58.993-000 - Boa Ventura-PB.

Data da Abertura: 01/03/2021 às 09h00min.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Boa Ventura/PB, no endereço a cima indicado, no horário de 08h00min às 11h00min.

BOA VENTURA/PB, 10 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO BERNARDO MALAQUIAS**  
Presidente da CPL

# ATOS EMPRESARIAIS

### FUNDAÇÃO MISSÃO RESGATE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundação Missão Resgate; Contratado: ARTES EM PANOS E BONECAS, CNPJ nº 36.136.587/0001-22. OBJETO: ministrar aula de Parchwork - no valor total de R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), no período de seis meses.



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

12 de fevereiro de 2021



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO HATCH, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA (PB).

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, localizada na Rua Quitéria Pinto Brandão, s/n - Centro - 58.993-000 - Boa Ventura-PB.

Data da Abertura: 01/03/2021 às 09h00min.

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Fonte de Recurso: **Ordinário**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Boa Ventura/PB, no endereço a cima indicado, no horário de 08h00min às 11h00min.

BOA VENTURA/PB, 10 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO BERNARDO MALAQUIAS**

**Presidente da CPL**